

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ)  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD)**

**EDITAL 005/2018/UFSJ/NEAD, DE 22 DE MARÇO DE 2018 SELEÇÃO DE BOLSISTA  
LABORATÓRIO/COGER**

A Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a comunidade acadêmica a publicação do presente Edital para seleção de estudantes da UFSJ do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSJ para provimento de 02 (duas) vagas para atuar como bolsista laboratório junto ao Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

## **1 OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSJ, para atuarem como bolsista laboratório junto ao Núcleo de Educação da Distância – NEAD/UFSJ.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo seletivo será planejado, executado e administrado pela Coordenação Geral do NEAD.

2.2 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo simplificado dar-se-á pela publicação deste edital na página da UFSJ através do link [www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos](http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos).

2.3 Os pré-requisitos e as atribuições dos bolsistas estão discriminados neste edital.

2.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste edital.

2.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo bem como conhecer as normas complementares.

2.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas pelo e-mail: [coape@nead.ufsj.edu.br](mailto:coape@nead.ufsj.edu.br).

## **3 DAS VAGAS**

3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **02 (duas)** vagas.

## 4 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

4.1 Estar regulamente matriculado e frequentando o curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSJ.

4.2 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial.

4.3 Atribuição:

Nº de vagas	Curso	Atribuição
02	Licenciatura em Pedagogia	Atuar juntamente com a COAPE/NEAD nas atividades dos cursos da UFSJ oferecidos na modalidade EaD.

4.4 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas no âmbito dos cursos a distância da UFSJ, fora do turno escolar.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de março de 2018 até o dia 28 de março de 2018.

5.2 Para a realização da inscrição, o candidato ao Processo Seletivo deverá observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste Edital.

5.2.2 Anexar ao formulário de inscrição o Extrato Escolar atualizado.

5.2.3 Anexar ao formulário de inscrição o curriculum vitae atualizado.

5.3 Encaminhar a documentação para o e-mail [coape@nead.ufsj.edu.br](mailto:coape@nead.ufsj.edu.br).

5.4 A falta de qualquer documento exigido neste edital incidirá no indeferimento da inscrição do candidato.

5.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constará de duas etapas:

6.1.1 A Primeira Etapa tem o valor de 50 (cinquenta) pontos e consiste na análise do formulário de inscrição, do *curriculum vitae* e do extrato escolar a ser realizada no **dia 02 abril de 2018**.

6.1.2 A lista convocatória dos candidatos selecionados para a entrevista, bem como o horário definido para cada candidato, será publicada no site do NEAD (<http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos>) no dia **03 de abril de 2018**.

**6.2** A Segunda Etapa tem o valor de 50 (cinquenta) pontos e consiste em uma entrevista a ser realizada nos dias **04 e 05 de abril de 2018**, na Sala de Reuniões do NEAD (3º andar do prédio da Biblioteca), no Campus Santo Antônio/UFSJ.

**6.3** A Comissão de seleção será constituída por membros do NEAD, designados pela Coordenação Geral.

**6.4** A classificação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do processo de seleção, sendo considerados classificados os candidatos que tiverem pontuação acima de 60 (sessenta).

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1** Para análise do formulário de inscrição, do *curriculum vitae* e do extrato escolar será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Avaliação do CR	20 pontos
Atividades extracurriculares relevantes para a vaga	30 pontos

**7.2** Para candidatos as vagas devem preferencialmente terem cursado as seguintes disciplinas: Organização e Política da Educação Brasileira, Cotidiano Escolar e Teorias Curriculares.

**7.3** Para análise da entrevista será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza e consistência na expressão verbal	20 pontos
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	30 pontos

## 8 DO RESULTADO PRELIMINAR

**8.1** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida nas duas etapas.

**8.2** Em caso de empate na classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente ao candidato que:

I – Maior pontuação na Segunda Etapa – Entrevista;

II – Menor tempo de vínculo com a UFSJ;

III – Maior idade.

**8.3** O resultado preliminar será divulgado no site do NEAD (<http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos>), no **dia 6 de abril de 2018**.

## 9 DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL

**9.1** Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até **um dia útil** após a publicação do resultado na página do NEAD, quanto à pontuação obtida pelo candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

**9.1.1** O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, após assinado, digitalizado para o e-mail [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br), observado o prazo determinado no item 9.1.

**9.2** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios) ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.3** Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

**9.4** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recursos e/ou recurso de recurso.

**9.5** A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.6** O candidato poderá obter o resultado final de seu desempenho neste processo seletivo acessando o site [www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos](http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos), no dia **10 de abril de 2018**.

**9.7** Assinatura do termo de compromisso e início das atividades será no dia 12 de abril de 2018.

## 10 CONVOCAÇÃO

**10.1** A convocação do candidato aprovado será feita mediante encaminhamento de e-mail ao candidato.

**10.2** Havendo desistência do candidato, o NEAD poderá convocar, respeitada a ordem de classificação, quantos candidatos julgar necessário para o preenchimento de vagas ociosas.

## 11 BOLSA

**11.1** Duração: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

**11.2** Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais fixada pelo Conselho Diretor – CONDI Resolução nº 009, de 4 de outubro de 2012, condicionada à apresentação de um relatório mensal entregue a Coordenação Geral (COGER).

**11.3** A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

**11.4** O pagamento das bolsas fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**11.5** Compromete-se o aluno a não ser beneficiário de qualquer outra bolsa. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuem

objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

## **12 TERMO DE COMPROMISSO**

**12.1** O candidato convocado deverá assinar termo de compromisso correspondente à bolsa laboratório disponível no ANEXO IV deste edital.

**12.2** O bolsista será avaliado periodicamente pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia do NEAD/UFSJ.

**12.3** O bolsista se compromete a cumprir suas atividades de bolsista no período que vigorar o termo de compromisso.

**12.4** Em caso de desistência antes do encerramento do prazo de vigência do termo de compromisso, o bolsista deverá comunicar formalmente à Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período no qual permanecerá em atividade como bolsista.

## **13 DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**13.1** São motivos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista:

I – A conclusão do curso de graduação;

II – O trancamento de matrícula;

III – A desistência da bolsa ou do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário.

**13.2** O bolsista que durante a vigência do contrato não se matricular no semestre consecutivo ou for desligado da UFSJ terá a sua bolsa suspensa e será substituído por candidato da classificação subsequente.

**13.3** É facultado ao(a) bolsista desistir da bolsa estabelecida neste Instrumento, mediante aviso prévio, entendimento com o Supervisor/Coordenador e imediata comunicação formal a Secretaria Financeira/NEAD, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A bolsa laboratório não configura como estágio.

**14.2** Os bolsistas deverão ter disponibilidade para viagens, caso se faça necessário, mediante justificativa formal a ser autorizada pela Coordenação Geral do NEAD, fazendo jus ao transporte.

**14.3** O presente edital terá validade por 12 (doze) meses a contar da data da Publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

**14.4** A critério da Coordenação Geral, os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de vagas durante a sua vigência, mediante justificativa formal.

**14.5** O NEAD/UFSJ reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

**14.6** Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Geral do NEAD, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

**14.7** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br).

São João del-Rei, XX de março de 2018.

Elisa Tuler de Albergaria  
Coordenadora Geral do Núcleo de Educação à Distância – UFSJ

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Data de publicação do edital	23 de março de 2018
Período de inscrições	26 a 28 de março 2018
Análise da 1ª etapa	02 de abril de 2018
Publicação da lista convocatória para entrevista ( <a href="http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos">http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos</a> )	03 de abril de 2018
Entrevista	4 e 5 de abril de 2018
Resultado preliminar	6 de abril de 2018
Interposição de recurso	9 de abril de 2018
Resultado final	10 de abril de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades	12 de abril de 2018

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA LABORATÓRIO NO NEAD/UFSJ

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Matrícula na UFSJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade /Estado \_\_\_\_\_

Participa de algum projeto na instituição? ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Recebe alguma bolsa ou auxílio da UFSJ? ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício? ( ) Não ( ) Sim. Qual instituição?  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente dos termos do Edital de Seleção, os quais comprometo-me a cumprir, caso seja selecionado.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA BOLSA LABORATÓRIO – COORDENAÇÃO GERAL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Termo de Compromisso n° \_\_\_\_/2018, atuando na Coordenação de Tecnologia do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ, Coordenador(a) \_\_\_\_\_, declaro, DESISTÊNCIA da Bolsa de Laboratório, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelos motivos a seguir:

Mudança de bolsa:  Pibid  Pibic  Extensão  PET  Monitoria  Estágio Remunerado

Outro motivo: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, no caso de receber indevidamente o valor da bolsa, terei de efetuar a devolução do valor, através de Guia de Recolhimento da União – GRU e comprometo-me a comparecer ao NEAD no dia útil seguinte a data do pagamento mediante apresentação do original do comprovante de pagamento.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) bolsista

Profa. Elisa Tuler de Albergaria  
Coordenadora Geral do NEAD/UFSJ

*Termo emitido em 2 vias assinadas pelo bolsista.*

**PARA USO DO FINANCEIRO/NEAD:**

Excluir da folha de pagamento a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MINUTA

\_\_\_\_\_/2018 – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA LABORATÓRIO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O ALUNO(A), \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, Nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425 de 19 de abril de 2002 – DOU de 22 de abril de 2002, neste ato representada pela Coordenadora do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, a Profa. Elisa Tuler de Albergaria, designada pela Portaria 382 de 31 de maio de 2016, DOU de 01 de junho de 2016, portadora da carteira de identidade Nº MG- 6.959.554, expedida pela SSP-MG e CPF Nº 037.157.756-02, Brasileira e de outro lado, o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, Nº de matrícula \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA LABORATÓRIO/COGER/NEAD – Processo Nº \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_/ 2018 que será regido pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas:

#### O BOLSISTA deverá:

I. Examinar e assinar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações de acordo com as normas constantes no Edital nº \_\_\_\_/2018, e seu regulamento anexo;

II. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFSJ, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional;

III. Fazer expressa referência nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, sua condição de bolsista apoiado pela UFSJ e pelas

entidades/órgãos financiadores, utilizando suas respectivas logomarcas, de acordo com as normas de uso da marca;

IV. Colaborar com a UFSJ em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;

V. Solicitar à UFSJ autorização acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no Plano de Atividades e Cronograma de Execução aprovado;

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no Plano de Atividades e Cronograma de Execução;

VII. Apresentar à UFSJ os relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revistos e comentados pelo coordenador do projeto, em formulário específico;

VIII. Devolver à UFSJ, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I. A UFSJ pagará, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor mensal da bolsa estipulado pelo Conselho Diretor – CONDI Resolução nº 009, de 4 de outubro de 2012.

II. A avaliação dos relatórios técnicos apresentados pelo UFSJ será realizada pela área técnica da UFSJ;

III. A UFSJ procederá à avaliação do desempenho com base no cumprimento dos objetivos e normas estabelecidas neste Termo, Edital e no relatório mensal e semestral (elaborado pela Coordenação) do BOLSISTA;

IV. É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação;

V. A UFSJ se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor da bolsa referido na Tabela de Bolsa vigente;

VI. A UFSJ poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

VII. A UFSJ não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao BOLSISTA e/ou voluntários participantes na execução das atividades das propostas apoiadas;

VIII. É de responsabilidade da UFSJ oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

IX. O BOLSISTA declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto ora convencionadas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos;

X. O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA e a UFSJ;

XI. Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais as instruções constantes no Edital N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2018, e seu regulamento anexo, normas do manual de prestação de contas da UFSJ, e no que couber, as normas internas da instituição.

## **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** – Expirado o prazo de que trata o caput desta Cláusula, o presente instrumento será extinto, automaticamente, ficando a UFSJ isenta de quaisquer ônus com o(a) bolsista.

## **DO VALOR DA BOLSA**

A bolsa a que se refere este instrumento terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago ao(à) bolsista mensalmente mediante apresentação até o dia 25 de cada mês do relatório mensal de atividades elaborado pela Coordenação.

**Parágrafo Único** – O atraso no recebimento do relatório mensal por mais de 30 (trinta) dias, implicará no cancelamento definitivo do pagamento do mês em questão e o atraso por 02 (dois) meses consecutivos implicará no cancelamento definitivo da bolsa.

## **DA CARGA HORÁRIA**

O(A) bolsista desempenhará suas atividades no Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ, com carga horária semanal de até 20 (vinte) horas.

**Parágrafo Único** – A carga horária das atividades da bolsa deverá ser compatível com a grade de horários da graduação cursada pelo bolsista no semestre vigente.

## **DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS DA UFSJ**

Durante a vigência deste Instrumento, o(a) bolsista deverá obedecer, em estrita fidelidade, as normas internas da Universidade e pautará sua conduta técnica, segundo as orientações emanadas do profissional supervisor/orientador por ela designado, comprometendo-se a não ingressar em outro programa institucional de bolsas ou em programas de iniciação científica remunerado.

## **DA DESISTÊNCIA DA BOLSA**

É facultado ao(a) bolsista desistir da bolsa estabelecida neste Instrumento, mediante aviso prévio, entendimento com o Supervisor/Coordenador e imediata comunicação formal a Secretaria Financeira/NEAD, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do elemento de despesa 33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes – Fonte de recursos 0112.915408 – PTRES 108456 – Empenho nº 2018NE002184, 2017NE002372 e 2017NE002378.

## DA RESCISÃO

Pelo descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, a Universidade procederá à rescisão do presente Instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a UFSJ.

E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) bolsista

Profa. Elisa Tuler de Albergaria  
Coordenadora Geral do NEAD/UFSJ

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES BOLSISTA LABORATÓRIO NEAD/UFSJ

<b>Nome:</b>					
<b>Nº do Termo de compromisso:</b>					
<b>Função:</b>		<b>Mês:</b>		<b>Ano:</b>	
<b>Semana</b>	<b>Data</b>	<b>Atividades executadas</b>	<b>Local de atuação</b>	<b>Carga horária</b>	
1					
2					
3					
<b>Total</b>					

Assinatura do bolsista:

Espaço para PrtScn do Relatório de Ponto mensal do bolsista com as horas de trabalho nas dependências do NEAD/UFSJ.

---

**À Secretaria Financeira/NEAD/UFSJ**

Autorizo o pagamento da bolsa laboratório do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, devido ao cumprimento das atividades propostas pelo bolsista.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Profa. Elisa Tuler de Albergaria  
Coordenadora Geral do Núcleo de Educação à Distância – UFSJ